



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 12.467/2025/CDM (Reintimação)

Ref.: Processo n.º 1.114.735

Belo Horizonte, 02 de junho de 2025.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução Delegada nº 01/2025 – TCEMG, encaminhamos a V. S.^a a memória de cálculo relativa à multa imposta na sessão da Segunda Câmara do dia 11/02/2025, nos termos do acórdão às fls. 1/24 da peça 141 – SGAP, publicado no “DOC” de 28/02/2025. Encaminhamos, ainda, o boleto bancário, para o pagamento do valor devido.

Fica V. S.^a intimado a efetuar e comprovar o pagamento da multa aplicada, até a data do vencimento constante do boleto bancário ora encaminhado. Ressalta-se, que a multa determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Esclareço que, em caso de extravio do boleto ora encaminhado, uma segunda via poderá ser gerada, somente até a data do vencimento, sendo necessário, para tanto, acessar o endereço eletrônico www.tce.mg.gov.br, clicar na aba “INFORMAÇÕES E SERVIÇOS”, no grupo “SECRETARIA VIRTUAL” selecionar a opção “SECMULTAS” e informar o seu CPF, bem como o número do processo. Após o vencimento, desde que não tenha sido emitida a Certidão de Débito, V.S.^a deverá peticionar, com todos os dados, ao relator do processo, por meio do protocolo eletrônico e-TCE, disponível no portal do Tribunal ou no endereço eletrônico etce.tce.mg.gov.br.

Caso o vencimento ocorra em dia não útil (sábado, domingo, feriados nacionais e do Estado de Minas Gerais), Vossa Senhoria poderá efetuar o pagamento no primeiro dia útil subsequente, desde que o boleto tenha sido emitido até a data do vencimento.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, será encaminhada a Certidão de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008. O responsável será inscrito no Cadastro de Inadimplentes mantido pelo Tribunal, nos termos do artigo 434 da Resolução n.º 24/2023 – RITCEMG.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo “**Fale conosco**” em “Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados”, acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIO HENRIQUE BRAGA CUNHA
Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.

BRUNO FERREIRA CYPRIANO

PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB, NA ÉPOCA

RUA PARÁ DE MINAS, N.º 640 - PREFEITURA, BRASILÉIA

BETIM/MG

CEP: 32.600-412

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. n.º 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 12.467/2025/CDM
PROCESSO: 1.114.735
EXERCÍCIO: 2022
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 11/02/2025 (fls. 1/24 da peça 141 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 28/02/2025 (peça 142 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 28/03/2025 (peça 147 – SGAP)
RESPONSÁVEL: BRUNO FERREIRA CYPRIANO
CPF: 037.065.536-27

Multa

Multa aplicada em face da contratação irregular de Organização Social para atividades não relacionadas em lei municipal, uma vez que a contratação ora analisada teve por objetivo a prestação de atividades rotineiras do IPREMB, voltadas ao seu apoio técnico e administrativo, referente ao item I, “b” do acórdão (fl. 2 da peça 141 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
03/2025	R\$3.000,00	1,0099245	R\$3.029,77
Valor devido:			R\$3.029,77

Multa aplicada em face da contratação, por meio de contrato de gestão firmado com o Instituto Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS, de advogados, assessores jurídicos, oficiais de administração e assessores técnicos, agentes abrangidos pela Lei Municipal n.º 5.108/11 (Lei de cargos, Vencimentos e Carreiras do IPREMB), em erro grosseiro e injustificada afronta ao disposto no inciso II do art. 37 da Constituição da República, no qual se estabelece o princípio do concurso público na Administração, referente ao item I, “a” do acórdão (fl. 2 da peça 141 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
03/2025	R\$3.000,00	1,0099245	R\$3.029,77
Valor devido:			R\$3.029,77

Multa aplicada em razão da ausência de estudos prévios de viabilidade e economicidade da contratação, em grave infração do estabelecido no § 4º do art. 7º da então vigente Lei n.º 8.666/93, referente ao item I, “c” do acórdão (fl. 2 da peça 141 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
03/2025	R\$3.000,00	1,0099245	R\$3.029,77
Valor devido:			R\$3.029,77

Data de Geração do Relatório: 02/06/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 12.467/2025/CDM
PROCESSO: 1.114.735
EXERCÍCIO: 2022
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 11/02/2025 (fls. 1/24 da peça 141 – SGAP)
PUBLICAÇÃO: DOC de 28/02/2025 (peça 142 – SGAP)
TRÂNSITO EM JULGADO: 28/03/2025 (peça 147 – SGAP)
RESPONSÁVEL: BRUNO FERREIRA CYPRIANO
CPF: 037.065.536-27

Multa aplicada diante da ausência de publicidade do contrato referente ao Credenciamento n.º 001/2021, bem como das Portarias n.º 294/2021 e 568/2021 no site oficial do Instituto de Previdência Social de Betim – IPREMB, em manifesta negligência e afronta aos termos do art. 8º, § 1º, IV, § 3º e § 4º, da Lei Nacional n.º 12.527/2011, referente ao item I, “d” (fl. 2 da peça 141 – SGAP)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
03/2025	R\$500,00	1,0099245	R\$504,96
Valor devido:			R\$504,96

Valor histórico total devido: R\$9.500,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$9.594,27

Os valores históricos da Multa foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/05/2025, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 02/06/2025

BENEFICIÁRIO : FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS
Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG

Nome do Beneficiário	CNPJ/CPF	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS	28.799.908/0001-26	17/07/2025	9594,27
Agência / Código do Beneficiário	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
1615-2/00603185-4	00000124650		



001-9

00190.00009 03206.004008 00124.650177 1 11450000959427

Local de Pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer banco e Casas Lotéricas - Até o vencimento					17/07/2025	
Beneficiário			CNPJ/CPF		Agência / Código do Beneficiário	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -			28.799.908/0001-26		1615-2/00603185-4	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número / Cód. do Documento	
02/06/2025	0000124650	DV	N	02/06/2025	00000124650	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento	
	17	R\$			9594,27	
Instruções Ofício n. 12467/2025 REPRESENTAÇÃO n. 1114735 Parcela 1 de 1 Decisão de 11/02/2025 Para maior esclarecimento acesse www.tce.mg.gov.br NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					(-) Desconto / Abatimento	
					0,00	
					(-) Outras Deduções	
					0,00	
					(+–) Mora / Multa	
					0,00	
					(+–) Outros Acréscimos	
					0,00	
Beneficiário					(=) Valor Cobrado	
FUNDO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FUNCONTAS Av. Raja Gabaglia 1315, Luxemburgo 30380-435 - Belo Horizonte - MG					9594,27	
Pagador						
BRUNO FERREIRA CYPRIANO - CPF: 037.065.536-27 RUA PARÁ DE MINAS, 640, Brasília, BETIM/MG CEP: 32.600-412						
Código de Baixa						

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

